



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de dezembro de 2012

I

Série

Número 176

## 7.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1141/2012**

Autoriza a 2.ª alteração ao Contrato de Mútuo celebrado entre a Região e a sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 1142/2012**

Aprova a 2.ª Alteração ao Contrato de Mútuo celebrado entre a acionista, Região, e a sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 1143/2012**

Mandata o Dr. José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral da sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

**Resolução n.º 1144/2012**

Mandata o Dr. José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região, participar na Assembleia Geral da sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

**Resolução n.º 1145/2012**

Autoriza a alteração ao Contrato de Mútuo celebrado entre a Região e a sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., aprovado pela Resolução n.º 688/2012, de 9 de agosto.

**Resolução n.º 1146/2012**

Autoriza a alteração do Contrato de Mútuo celebrado entre a Região e a sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., aprovado pela Resolução n.º 257/2012, de 13 de abril.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1141/2012**

Considerando que através da Resolução n.º 255/2012, de 13 de abril, foi aprovado o Contrato de Mútuo celebrado, em 19 de abril de 2012, entre a Região Autónoma da Madeira e a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”;

Considerando que é necessário alterar o valor do dito Contrato de Mútuo, decorrente do Programa de Ajustamento da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2012, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, autorizar a 2.ª alteração ao Contrato de Mútuo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, aprovado pela Resolução n.º 255/2012, de 13 de abril, e ao respetivo contrato de Alteração datado de 3 de dezembro de 2012 e aprovado pela Resolução n.º 1009/2012, de 22 de novembro, cujo valor passa de 96.262.740,00€ para 84.630.456,00€ (oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros).
2. Aprovar a minuta de 2.ª Alteração ao Contrato de Mútuo e respetivo Contrato de Alteração datado de 3 de dezembro de 2012, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
3. Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura da referida 2.ª Alteração ao Contrato de Mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1142/2012**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2012, resolveu mandar o Dr. José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovar a 2.ª Alteração ao Contrato de Mútuo celebrado entre a acionista, Região Autónoma da Madeira, e a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, e aprovado pela Resolução n.º 255/2012, de 13 de abril, e ao respetivo Contrato de Alteração datado de 3 de dezembro de 2012 e aprovado pela Resolução n.º 1009/2012, de 22 de novembro, cuja minuta

faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

2. Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respetivo contrato da 2.ª Alteração ao Contrato de Mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1143/2012**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2012, resolveu mandar o Dr. José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovar a Alteração ao Contrato de Mútuo celebrado entre a acionista, Região Autónoma da Madeira, e a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, e aprovado pela Resolução n.º 257/2012, de 13 de abril, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
2. Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respetivo contrato de Alteração ao Contrato de Mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1144/2012**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2012, resolveu mandar o Dr. José Manuel Ventura Garcês para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

1. Aprovar a Alteração ao Contrato de Mútuo celebrado entre a acionista, Região Autónoma da Madeira, e a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, e aprovado pela Resolução n.º 688/2012, de 9 de agosto, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
2. Nomear os representantes da sociedade para outorgar o respetivo contrato de Alteração ao Contrato de Mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1145/2012**

Considerando que através da Resolução n.º 688/2012, de 9 de agosto, foi aprovado o Contrato de Mútuo celebrado, em 10 de agosto de 2012, entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”;

Considerando que é necessário alterar o valor do dito Contrato de Mútuo, decorrente do Programa de Ajustamento da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2012, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, autorizar a alteração ao Contrato de Mútuo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, aprovado pela Resolução n.º 688/2012, de 9 de agosto, cujo valor passa de 232.235,00€ para 185.799,00€ (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove euros).
2. Aprovar a minuta de Alteração ao Contrato de Mútuo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
3. Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura da referida Alteração ao Contrato de Mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1146/2012**

Considerando que através da Resolução n.º 257/2012, de 13 de abril, foi aprovado o Contrato de Mútuo celebrado, em 19 de abril de 2012, entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”;

Considerando que é necessário alterar o valor do dito Contrato de Mútuo, decorrente do Programa de Ajustamento da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de dezembro de 2012, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, autorizar a alteração do Contrato de Mútuo celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, aprovado pela Resolução n.º 257/2012, de 13 de abril, cujo valor passa de 63.421.500,00€ para 61.536.880,00€ (sessenta e um milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta euros).
2. Aprovar a minuta de Alteração ao Contrato de Mútuo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
3. Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura da referida Alteração ao Contrato de Mútuo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                           |             |          |
|---------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda .....           | €15,91 cada | €15,91;  |
| Duas laudas .....         | €17,34 cada | €34,68;  |
| Três laudas .....         | €28,66 cada | €85,98;  |
| Quatro laudas .....       | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas.....         | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas ..... | €38,56 cada | €231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | €27,66       | €13,75;          |
| Duas Séries ..... | €52,38       | €26,28;          |
| Três Séries.....  | €63,78       | €31,95;          |
| Completa.....     | €74,98       | €37,19.          |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,21 (IVA incluído)